TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2024 – OPÇÃO POR TRABALHO EM FERIADOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PROIBIÇÃO DO TRABALHO NO DIA 01/05/2024, PROIBIÇÃO EXTENSIVA ÀS EMPRESAS DO COMÉRCIO EM GERAL

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO CENTRO-OESTE, CNPJ nº 16.763.526/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, LEVI FERNANDES PINTO,

E

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVINÓPOLIS, CNPJ nº 64.484.447/0001-66, neste ato representado por seu Presidente, GILSON TEODORO AMARAL,

celebram <u>o presente TERMO ADITIVO</u> a <u>CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO</u>, com vigência no período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, que estipulou o <u>REGIME ESPECIAL DE TRABALHO EM FERIADOS</u>, que autorizou a convocação dos empregados das empresas do segmento do comércio varejista de gêneros alimentícios para o trabalho no feriado do dia 21/04/2024, <u>assinada em 08 de abril de 2024</u>, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O *caput* da Cláusula Terceira da referida Convenção Coletiva de Trabalho, que autorizou a convocação dos empregados para o trabalho nas empresas do segmento do comércio varejista de gêneros alimentícios no feriado do dia 21/04/2024, assinada em 08 de abril de 2024, passará a ter a seguinte redação:

"CLÁSULA TERCEIRA – TRABALHO EM FERIADOS

As empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios que firmarem termo, aderindo às cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, ficarão autorizadas para exigir o trabalho de seus empregados no seguinte feriado: 21/04/2024. Fica estabelecido que as empresas não poderão convocar seus empregados para o trabalho no dia 01 de maio de 2024. A proibição da convocação dos empregados para o trabalho no dia 01 de maio de 2024 é extensiva também a todas as empresas do segmento do comércio em geral."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados os demais termos da Convenção Coletiva assinada no dia 08 de abril de 2024, que autorizou as empresas do segmento do gênero alimentício a convocar seus empregados para o trabalho no feriado do dia 21 de abril de 2024, diversos do presente termo aditivo.



E para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho que autorizou o trabalho nas empresas do gênero alimentício no dia 21 de abril de 2024, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, com sua fiscalização a cargo da Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Divinópolis.

Divinópolis, 29 de abril de 2024.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DE DIVINÓPOLÍS E REGIÃO CENTRO-OESTE

Levi Fernandes Pinto

Presidente

Documento assinado digitalmente

GILSON TEODORO AMARAL
Data: 29/04/2024 09:45:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVINÓPOLIS
Gilson Teodoro Amaral
Presidente